

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 2019.08.20.003, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **RFF LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS Sr.ª Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo** e do outro lado, a Empresa **RFF LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.380.177/0001-30, com sede na Rua Hélio Guapyassu de Sá, s/n, Loja 2, Qd 325, Lt 10, Jardim Atlântico Leste, Maricá/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Francisco Sérgio Paiva**, portador do documento de identidade nº 10.018.096-7 DIC/RJ, CPF nº 037.411.427-78, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **6838**, de 10 (dez) de julho de 2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no qual fora identificado equívoco no prazo, Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.08.20.003, ficando alterada a mesma e **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **06 (cinco) meses**, com início em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Silva Jardim, 05 de abril de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat.: 2877/0

RFF LOCAÇÕES E VENDAS EIRELI
Contratada